



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

Dispensa de licitação

Pelo presente Contrato Administrativo de contratação de empresa que forneça serviços de sonorização e iluminação na apresentação do show 'Badin – O colono' realizado dentro das atividades comemorativas da 31ª Semana de emancipação do município de Ivorá - RS, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 601233115, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA**, CNPJ 24.559.128/0001-58, com Sede na Rua Arnuti, s/nº, Bairro Centro, CEP 97.230-000, na cidade de São João do Polêsine – RS, por sua representante legal, Sra. **MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1023762428 emitida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 637.478.390-53, residente e domiciliada na Rua Arnuti, s/nº, Bairro Centro, CEP 97.230-000, na cidade de São João do Polêsine – RS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 184/2019 ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa que forneça serviços de sonorização e iluminação no dia 11 de maio de 2019 a ser utilizado durante a apresentação do show 'Badin – O colono' realizado dentro das atividades comemorativas da 31ª Semana de emancipação do município de Ivorá - RS, conforme segue:



DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Descrição
01	Serviço completo de sonorização e iluminação, composto por: • 1 console digital; • 30 metros de treliças Q30; • Som; • 16 canhões de led RGBW; • 2 mini bruti; • 1 microfone shure sem fio; • 2 vias de monitor palco; • Mesa DMX.
	VALOR: R\$ 2.200,00

• Os serviços de sonorização e iluminação terão duração de 05h30, tendo início às 17 horas e término às 22h30. Os equipamentos deverão ser instalados no ginásio municipal de esportes Augusto Zanella, localizado no Centro da cidade de Ivorá - RS.

• O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados;

• São de responsabilidade do contratado o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.

• Os equipamentos para a sonorização e iluminação deverão ser instalados até às 17 horas do dia do evento e somente retirados, após o término do evento.

• A CONTRATANTE responsabiliza-se pela energia elétrica, que suporte o equipamento e toda a estrutura para os serviços de sonorização e iluminação.

• A CONTRATANTE responsabiliza-se pela segurança do evento, sendo que qualquer desordem que promova a interrupção dos serviços não implicará na isenção de pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

A contratada terá o prazo de 01(um) dia para comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

A validade do presente contrato se extingue no momento do encerramento das atividades a serem realizadas no dia 11 de maio de 2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Como contra prestação dos serviços de sonorização e iluminação, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

Para a perfeita realização dos serviços que alude à cláusula primeira, a CONTRATADA deverá dispor, por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações, responsabilizando-se, integralmente, pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no Presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA

Facultar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente, o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, por ventura incidente ao acometimento de eventual infração.



CLÁUSULA SÉTIMA

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 - NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2071 – MANUT. DE ATIV. DE EVENTOS SÓCIO CULTUR.

CONTA: 449 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1825 - EVENTOS SÓCIO CULTURAIS

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é a Sra. Noraci Moro, Dirigente de Núcleo da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá - RS, 30 de abril de 2019.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal
Contratante


**MARIA DE LOURDES DIAS DE
SOUZA**

**MARIA DE LOURDES DIAS DE
SOUZA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
.....

CPF:

.....
.....